

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR N° 035/1998

***ALTERA OS VENCIMENTOS BÁSICOS DO CARGO DE
PSICÓLOGO DE PROVIMENTO EFETIVO, NA
ESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,
LEI N.º 132/1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

*O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º. Fica alterado os vencimentos básicos do cargo
de Psicólogo de provimento efetivo, conforme anexo 01, da Lei Municipal
132/1997, o qual passará ter a seguinte redação:*

***I . Psicólogo - R\$ 651,34 (seiscentos e cinquenta e um
reais e trinta e quatro centavos)).***

*Art. 2º . As despesas decorrentes desta Lei correrão à
conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.*

*Art. 3º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São
Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 02 de dezembro de 1998.*


JOSÉ HONÓRIO MACHADO
Prefeito Municipal